

P&RPF.  
1275/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2009, A. A. 00957-61  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Joaquina Beronkh

DISTRIBUIÇÃO

27C. 660 de  
15-3-40  
226. 855 de  
22/6/40

Asses. 3158/40

Of. 660

15/3/40  
~~29~~ de fevereiro de 1940.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder so-  
lucionar o assunto de que trata o incluso processo  
PCERTT - 1.275/39, em que é interessada JOAQUINA  
CEROUTH, solicitamos as necessarias providencias  
dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o ter-  
reno ocupado pela requerente.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 24/3/40, fls. 3240

*[Handwritten signature]*

ECR/ECR

DTC. 708/40

RECORR. 3158

13/5/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 8 de Maio de 1940

356

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras.

Junto vos transmito, devidamente in-  
formado por esta Divisão, o incluso processo DTC. 708/40  
(PCERTT. 1275/39), em que é interessada D. JOAQUINA CEROUTH.

Saudações

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'M. Marques', written over a horizontal line.

José de Oliveira Marques  
Diretor

(Decreto-Lei 893)

Of. 855

22 de Junho de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processo PCERTT ns. 1.275/39 e 3.158/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 1, da Rua do Encanamento, em Santa Cruz, em que é interessada DONA JOAQUINA CEROUTH.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 6/7/40, fls. 12.953  
*[Signature]*

PCERTT - 1.275/39 - Requerente: JOAQUINA CEROUTH, lote nº 1, da rua Encanamento, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, reconhecendo-lhe o direito preferencial à aquisição do domínio pleno do terreno, desde que a mesma prove perante a D.D.U. que é sucessora de Hermenegildo Cerouth. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Operário em sessão de Ref*  
*Rio, 20-6-340*

*a) A. D.  
 L. P. P.  
 P. F. T.*

RELATÓRIO

JOAQUINA CEROUTH, dizendo-se viuva de HERMENEGILDO CEROUTH e alegando estar de posse do lote de terreno n° 1, da Avenida do Encanamento, em Santa Cruz, nesta Capital, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 10/2/1916, de haver CEROUTH HERMENEGILDO pago a importância de 42\$200, proveniente da medição da área de 1.810,00<sup>m2</sup> de terreno do lote n° 1 e demarcação do mesmo, á Avenida do Encanamento;
- b) - uma certidão passada pelo dito superintendente, também em 10/2/1916, de haver CEROUTH HERMENEGILDO pago a quantia de 50\$000, de joia de 22,0<sup>m</sup> de terreno, lote n° 1, sito em a dita avenida, - 4a. sessão de fôro;
- c) - o recibo n° 1.258, passado em 19/4/1939, por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda acima referida, do pagamento de 10\$560 feito por HERMENEGILDO CEROUTH, proveniente da taxa de ocupação do terreno com 22,0<sup>m</sup>, lote n° 1, já referido, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, á razão de 4\$400, sendo 1\$760 de multa.

Vistoriado o terreno, pela D.T.C., por solicitação desta Comissão em o ofício n° 660, de 15/3/1940, foi consta-

- 2 -

tado que a requerente mantém benfeitorias no dito lote de terreno, constantes de 4 casas, duas das quais com paredes de tijolos e as duas restantes de pau a pique, todas cobertas com telhas, tipo francês, estando todo o terreno cercado por cerca viva e de arame farpado e todo plantado com arvores frutíferas, com 50 laranjeiras aproximadamente, dando frente para a rua Continentino e para a rua Primeira.

Á vista do exposto, a requerente tem direito á preferêcia para aquisição do mencionado lote de terreno, de acôrdo com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, ou á indenização das aludidas benfeitorias, si não quizer gozar daquela preferêcia.

Deve, pois, ser remetido êste processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1940

-----  
Plinio de Freitas Travassos  
- Relator -

*Opinar, em sessão de hoje  
Rio, 20-6-1940*

*c) H. D.  
L. P. S.  
P. F. T*

### RELATÓRIO

JOAQUINA CEROUTH, dizendo-se viuva de HERMENEGILDO CEROUTH e alegando estar de posse do lote de terreno n° 1, da Avenida do Encanamento, em Santa Cruz, nesta Capital, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/1938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão passada pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 10/2/1916, de haver CEROUTH HERMENEGILDO pago a importância de \$2.200, proveniente da medição da área de 1.810,00<sup>m</sup>2 de terreno do lote n° 1 e demarcação do mesmo, à Avenida do Encanamento;
- b) - uma certidão passada pelo dito superintendente, também em 10/2/1916, de haver CEROUTH HERMENEGILDO pago a quantia de 50\$000, de joia de 22,0 de terreno, lote n° 1, sito em a dita avenida, - ha. sessão de fôro;
- c) - o recibo n° 1.258, passado em 19/4/1939, por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda acima referida, do pagamento de 10\$560 feito por HERMENEGILDO CEROUTH, proveniente da taxa de ocupação do terreno com 22,0, lote n° 1, já referido, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, à razão de \$400, sendo 1\$760 de multa.

Vistoriado o terreno, pela D.T.C., por solicitação desta Comissão em o ofício n° 660, de 15/3/1940, foi consta-

- 2 -

tado que a requerente mantém benfeitorias no dito lote de terreno, constantes de 4 casas, duas das quais com paredes de tijolos e as duas restantes de pau a pique, todas cobertas com telhas, tipo francês, estando todo o terreno cercado por cerca viva e de arame farpado e todo plantado com arvores frutíferas, com 50 laranjeiras aproximadamente, dando frente para a rua Continentino e para a rua Primeira.

À vista do exposto, a requerente tem direito à preferência para aquisição do mencionado lote de terreno, de acordo com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, ou à indenização das aludidas benfeitorias, si não quiser gozar daquela preferência.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1940

-----  
Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -